



PORTARIA Nº 227 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

*Resolução*  
Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 08/10/2021.

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E  
NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E  
CONDUÇÃO DO PROCESSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

**Considerando** que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

**Considerando** que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, encaminhou Comunicado Interno nº 150/2021 à Controladoria-Geral solicitando providências quanto à averiguação de possível irregularidade praticada por servidor (a) municipal;

**Considerando** que as cópias encaminhadas por meio do Comunicado Interno nº 150/2021 à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer aponta indícios de descumprimento ao descrito no artigo nº 125, XII, da Lei Municipal 1.717/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor(a).

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Siucia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3). Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.497.

**§ 1º** - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Lara Daniely Martins Rodrigues;

**§ 2º** - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

**Art. 3º** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

**Art. 4º** A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 08 de outubro de 2021.

  
**JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO**  
**Controlador-Geral Interino Do Município.**